

OS DESAFIOS DA REGULAÇÃO NOS SISTEMAS ELÉTRICOS ISOLADOS

Rubem Cesar Rodrigues Souza¹, Eyde Cristianne Saraiva dos Santos²

e-mail: rcsouza@internext.com.br¹, eyde_cristianne@yahoo.com.br²

Centro de Desenvolvimento Energético Amazônico – CDEAM da Universidade Federal do Amazonas – UFAM^{1, 2}.

Av. Gal. Rodrigo O J Ramos, 3000, Campus Universitário, Aleixo, CEP: 69070-000, Manaus-AM.

INTRODUÇÃO

O atendimento elétrico na região Amazônica, historicamente tem sido levado a efeito de maneira inapropriada não garantindo, até os dias atuais, o acesso à energia elétrica a um contingente significativo da população amazônica. Além disso, verifica-se através dos indicadores de qualidade, exigidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, que os mercados atendidos o são feito com qualidade preocupante. Surge, entretanto, no momento em que o Governo Federal põe em discussão o novo modelo institucional para o setor elétrico nacional, a oportunidade de debater a situação amazônica, particularmente no que diz respeito aos sistemas elétricos isolados da região Norte (SEI-N) que, diga-se de passagem, ficaram excluídos no documento que contém as propostas de governo para o setor elétrico nacional.

OBJETIVOS

O objetivo desse trabalho consiste fundamentalmente em evidenciar as dificuldades do exercício da ação regulatório dos serviços de energia elétrica no contexto dos sistemas elétricos isolados, tendo em vista a difícil situação econômico-financeira das concessionárias de energia elétrica, consequência da falta de um modelo institucional.

METODOLOGIA

O trabalho foi desenvolvido a partir da avaliação de documentos técnicos setoriais, de trabalhos acadêmicos recentes e de instrumentos regulatórios adotados pela ANEEL relativos aos sistemas elétricos isolados.

RESULTADOS

No ano de 2004, segundo dados do Grupo Técnico Operacional da Região Norte – GTON, de 2004, existiam 289 SEI na Amazônia devidamente autorizados pela ANEEL. Segundo o GTON, tais sistemas totalizavam 1.275 unidades geradoras e 3.207,6 MW de potência nominal instalada, conforme apresentado na Tabela 1.

Tabela 1 - Sistemas Isolados da Amazônia (abril/2004)

| Estado | Nº de sistemas | Nº de unidades geradoras | Potência nominal (MW) |
|-------------|----------------|--------------------------|-----------------------|
| Acre | 13 | 90 | 129,9 |
| Amapá | 5 | 27 | 216,1 |
| Amazonas | 89 | 442 | 1.533,7 |
| Maranhão | 1 | 3 | 0,9 |
| Mato Grosso | 32 | 234 | 136,6 |
| Pará | 41 | 191 | 113,6 |
| Rondônia | 40 | 184 | 898,6 |
| Roraima | 68 | 104 | 178,2 |
| TOTAL | 289 | 1.275 | 3.207,6 |

Fonte: GTON, 2004.

Segundo Frota (2004), destacam-se entre esses sistemas os que atendem as capitais Manaus, Porto Velho, Rio Branco, Macapá e Boa Vista, e localidades a elas interconectadas, por representarem cerca de 81% do mercado total dos sistemas isolados da Amazônia.

O crescimento previsto para esses mercados pelo Comitê Técnico de Estudos de Mercado (CTEM) do Comitê Coordenador do Planejamento da Expansão dos Sistemas Elétricos (CCPE) será em média global de 7,0% no horizonte 2004-2013 superior, portanto, aos 4,8% de crescimento previsto para o Sistema Interligado Nacional - SIN.

A baixa representatividade nacional dos SEI-N no tocante ao consumo de eletricidade certamente contribui, embora não justifique, para a falta de uma ação mais estruturada com relação ao suprimento elétrico nas regiões sob a responsabilidade de tais sistemas.

Dentre os vários aspectos que dificultam o estabelecimento de instrumentos regulatórios adequados para os SEI-N, merece destaque a falta de um modelo institucional para estes.

A reestruturação do setor elétrico brasileiro iniciada no ano de 1993, motivada por fatores econômicos, financeiros e políticos, levaram ao surgimento de diferentes modelos de gestão empresarial no âmbito dos SEI-N. Verificou-se, em alguns casos, a criação de subsidiárias integrais mantendo o domínio público (Manaus Energia S/A e Boa Vista Energia S/A); a produção e comercialização de energia com investimentos privados através de produtores independentes e de auto-produtores de energia (por exemplo, nos estados do Amazonas e Rondônia); a tercerização de serviços de geração (no Estado do Pará e Acre); a federalização de empresa (Companhia Energética do Amazonas) e também a manutenção de empresa estadual (Centrais Elétricas do Amapá).

A seguir são discutidos alguns aspectos relativos as empresas responsáveis pelo SEI-N, de modo a avaliar o desempenho desses diferentes modelos de gestão. Os indicadores considerados foram: perda de receita e endividamento.

a) Perda de receita

No tocante a perda de receita três fatos merecem destaque: a inadimplência, as distorções na tributação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e as perdas técnicas e comerciais.

Segundo estudo realizado por Frota (2004) há um elevado índice de inadimplência (R\$ 583 milhões no ano de 2003), contribuindo significativamente para essa situação os órgãos públicos (47%) como pode ser observado na figura 1.

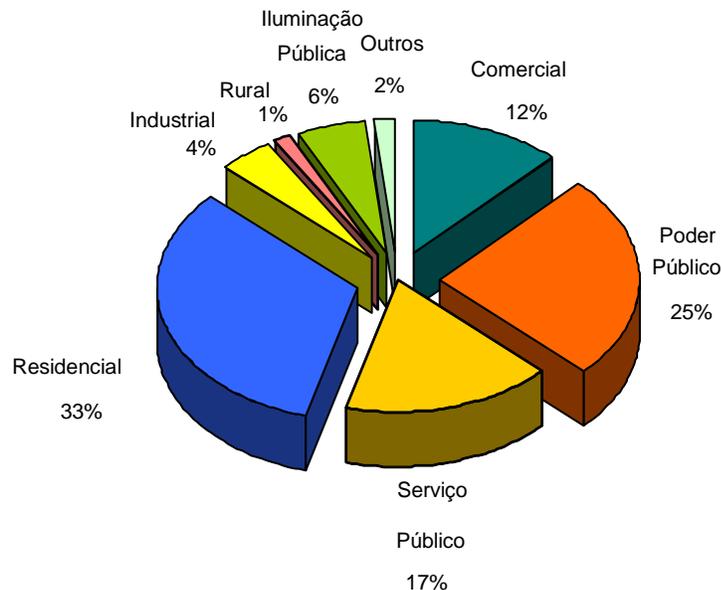


Figura 1 – Segmentos Consumidores Responsáveis pela Inadimplência nos Sistemas Elétricos Isolados da Região Norte em 2003.

Fonte: Eletrobras - SIAGE, 2004 apud (Frota, 2004).

Segundo Frota (2004) “De acordo com as normas constitucionais e ordinárias, as empresas de energia elétrica tem direito a se creditar do ICMS de todas as operações anteriores tributadas, tais como na aquisição de combustíveis...”. Tal situação seria interessante para as empresas, uma vez que há um grande acúmulo de crédito de ICMS, caso houvesse a possibilidade de compensação, o que não é o caso. A falta de disciplinamento, por parte dos governos estaduais, da possibilidade de transferência dos créditos acumulados pelas empresas de energia elétrica, tem gerado sérias conseqüências financeiras para estas.

Tal situação tende a ser amenizada em função da Lei no 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que determinou nova sistemática para o rateio dos benefícios da Conta de Consumo de Combustível dos sistemas isolados – CCC-Isol. A referida legislação estabelece que a CCC-Isol suportará os encargos e tributos incidentes na aquisição de combustível, inclusive ICMS, em percentuais que variam anualmente de 100% a 0% no período de 2004 a 2009.

Os SEI-N apresentam médias de perdas (técnicas e comerciais) (34%) muito superiores à média nacional (16%). Essa informação é mais preocupante ao abri-la por concessionária, como pode ser observado na Figura 2. Verifica-se que há concessionária com índice de perdas superiores a 46%.

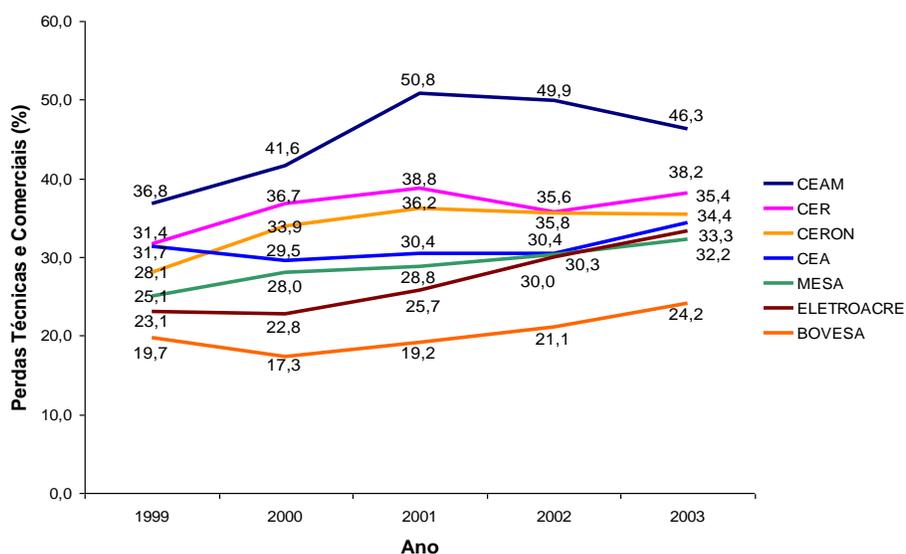


Figura 2 – Evolução, entre 1999 e 2003, do Índice de Perdas das Empresas Concessionárias de Energia Elétrica da Região Norte

Fonte: Eletrobras – SIAGE, 2004 apud Frota (2004).

b) Endividamento

Segundo Frota (2004) “As empresas dos sistemas isolados apresentam elevados índices de endividamento, em sua maior parte vinculados no longo prazo, incompatíveis com a atual geração de recursos das empresas, que não são capazes de cobrir nem as despesas operacionais quanto mais as suas necessidades de investimentos. A figura 3 apresenta os níveis de endividamento total e por perfil da dívida, no curto e longo prazos, dessas empresas, referentes ao ano de 2003, no montante de R\$ 629 milhões”.

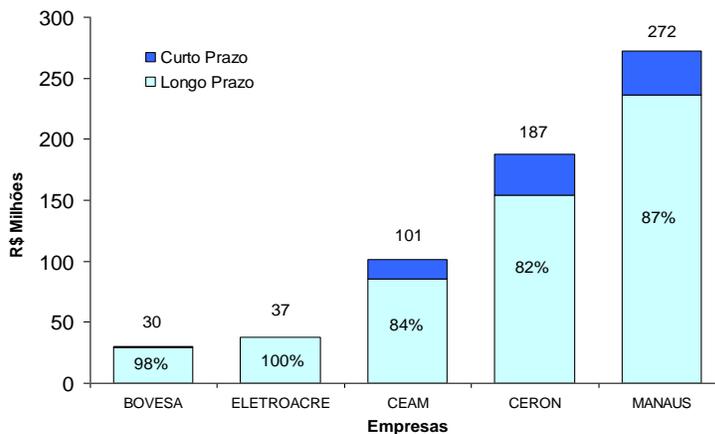


Figura 3 – Níveis de endividamento das empresas concessionárias da Região Norte em 2003.

Fonte: Eletrobras – SIAGE, 2004 apud Frota (2004).

Grande parte do endividamento está associado a compra de energia junto aos produtores independentes de energia.

Os resultados apresentados evidenciam a ineficácia de tais modelos de gestão, expondo um ambiente bastante diferente de grande parte do país, implicando na necessidade de práticas regulatórias específicas.

O último modelo institucional do setor elétrico brasileiro proposto pelo Governo Federal não traz nenhuma proposta quanto aos Sistemas Elétricos Isolados da região Norte – SEI-N, muito embora estes tenham especificidades que os distinguem profundamente do Sistema Interligado Nacional – SIN. A ausência de um modelo institucional para o SEI-N, compromete o econômico-financeiro das empresas com já demonstrado. Além disso, o arcabouço regulatório se torna ineficiente, ineficaz e incompatível com a realidade regional. Para alicerçar tal assertiva se pode citar a Resolução nº. 784 de 24 de dezembro de 2002, que estabelece a sub-rogação da Conta de Consumo de Combustível – CCC para estimular o uso de fontes renováveis de energia e reduzir o uso de derivados de petróleo. Conforme Souza e Santos (2004), tal instrumento se mostra totalmente ineficiente por não aderir à realidade regional, o que pode ser verificado através do baixo número de projetos alavancados pela citada Resolução. Tem-se ainda, o estabelecimento, através da Lei 10.438, da extinção do subsídio da CCC-Isol no ano de 2013, sem que nenhuma ação concreta esteja em curso para diminuir a dependência da região dos combustíveis fósseis, uma vez que tal medida imputaria à região níveis tarifários impossíveis de serem absorvidos pelos consumidores, levando ao colapso total do sistema elétrico regional.

CONCLUSÃO

O trabalho leva a conclusão que é fundamental e urgente que seja estabelecido um modelo institucional para os sistemas elétricos isolados. Só assim, se entende, seja possível estabelecer um arcabouço regulatório adequado que possa trazer ganhos de qualidade aos mercados já atendidos, bem como, o acesso à energia elétrica aos que não dispõem da mesma.

REFERÊNCIAS

Frota, W.M. Sistemas Isolados de Energia Elétrica na Amazônia no Novo Contexto do Setor Elétrico Brasileiro, Dissertação de mestrado, Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, Campinas- SP, 2004.

Grupo Técnico Operacional da Região Norte – GTON. Plano de Operação 2004 para os Sistemas Isolados, Rio de Janeiro-RJ, 2004.

Souza, R.C.R., Santos, E.C.S. Incentivos ao Uso de Biomassa para Geração de Eletricidade na Amazônia, III Congresso Brasileiro de Regulação, Brasil, 2004.